



26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, **SR. NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF 032.055.359-01, residente à Rua Manoel Nunes do Amaral Pereira, nº 200, Ed. Mata Atlântica, Ap. 603, bairro Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP: 29090-690, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDER MENDES CUNHA**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1.081.698 SPTC-ES, CPF: 009.642.467-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: **(a)** Manter inalterados as metas assistenciais e os indicadores de qualidade estabelecidos no 25º Termo Aditivo ao contrato de gestão nº 001/2012; **(b)** Incluir **RECURSOS DE INVESTIMENTO** para a implementação de medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do Corona vírus (COVID-19), conforme Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020



ao Contrato de Gestão nº 001/2012; (c) manter inalterado o prazo de vigência do 25º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 14.491.648,12 (quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos)** de **RECURSO DE INVESTIMENTO**, para a implementação de medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do Corona vírus (COVID-19), conforme Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020.

2.2 - A transferência do **RECURSO DE INVESTIMENTO** à **CONTRATADA** será efetivada mediante a apresentação de Projeto de Investimento e posterior aprovação do mesmo por parte da equipe técnica responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PRIMEIRA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

5.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 05 de MAIO de 2020.

*ASSINATURAS NA PRÓXIMA PÁGINA



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

ALEXANDER MENDES CUNHA
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
RG

2) _____
Nome
RG